

Lei no 35.

Síntese: Cria o abono de natal para o exercício de 1954. —
A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná,
decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte

Lei

Artigo 1º. Fica instituído o Abono de Natal relativo ao corren-
ti exercício. —

Artigo 2º. São beneficiados pela presente lei, os funcional-
ários e empregados da Prefeitura Municipal, que
tenham cumprido um ano de efetivo exercício, comprovado pelas
fólias de pagamento. —

Artigo 3º. O abono de que trata a presente lei, será pago nas
seguintes datas: no final do mês de dezembro de Administra-
ção Municipal, e R\$ 1.000,00 (Um mil reais),
para cada um e ao término do Ensino Fundamental
e serviços invariáveis a R\$ 1.000,00 (Um mil
reais) também para cada um. —

Artigo 4º. Para atender as despesas decorrentes com a presente
lei, fica aberto no corrente exercício, um Crédito
Especial de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). —

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei.
entendendo que não me antoja sua publicação.
Brasília de Prefeitura Municipal, nos 25 de Novem-
bro de 1954. —

José Amorim da Silva
Prefeito Municipal